



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO EXECUTIVO Nº 69 de 17 de AGOSTO de 2021.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO
COMITÊ GESTOR DOS RECURSOS DA LEI ALDIR
BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 82, IX e XVIII, combinado com o art. 111, I, alínea “C” da Lei Orgânica Municipal e das leis federal 14.017/2021, 14.150/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares para a composição do Comitê Gestor dos Recursos da lei Aldir Blanc:

1. Representantes do Departamento de Educação e Cultura:

Nadir Machado Pereira Fabiano – Titular
Igor Naves Calil Pereira – Titular

2. Representantes do Departamento de Esporte Lazer e Turismo:

Clodoaldo Reis da Costa – Titular

3. Representantes do setor jurídico:

Caio César de Souza Calil – Titular

4. Representante da Assessoria de Comunicação:

Cassiano Max de Souza – Titular

5. Representantes da Classe Artística e Sociedade Civil:

Wender Julio Xavier-Titular
Roberto Wagner Rezende-Titular

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior terá duração de 02 anos, iniciando-se em 24 de agosto de 2021 e finalizando em 24 de agosto de 2023.

DO COMITÊ GESTOR DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

Art. 3º- O Comitê Gestor de que trata o Art. 1º deste Decreto deverá realizar o acompanhamento de todo o processo de execução, criar edital de premiação, fundamentar os critérios para selecionar os artistas participantes, definir critérios do credenciamento dos grupos de cultura popular, avaliar os espaços culturais, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos elencados nos incisos II e III do Art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O Comitê Gestor dos Recursos da lei Aldir Blanc possui as seguintes deliberações:

- I. Realizar as articulações necessárias com os órgãos do Governo Federal e Estadual, responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II. Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de São Bento Abade para a distribuição dos recursos;
- III. Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na nº Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
- IV. Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- V. fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI. Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução das ações previstas na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020;
- VII. Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Bento Abade;

Art. 5º- O Departamento Municipal de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento Abade, 17 de agosto de 2021.

Enéias Machado de Souza
Prefeito Municipal